



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI 3.260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio das Pedras/SP, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 035/2022, de 30 de setembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.266

**Art. 1º** O orçamento-programa do município de Rio das Pedras/SP para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 183.000.000,00 (Cento e oitenta e três milhões de reais)**.

**Art. 2º** A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>195.780.000,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.812.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.360.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.440.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.211.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.157.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(17.780.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.850.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>183.000.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:

1 - Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa em Reais:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>165.736.280,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.057.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.669.280,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 3 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.959.720,00</b>
INVESTIMENTOS	12.759.720,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.304.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>183.000.000,00</b>

#### 1- Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>5.800.000,00</b>
01 CÂMARA MUNICIPAL	5.800.000,00
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>5.800.000,00</b>

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>109.365.000,00</b>
01 SECRETARIA DE ADMIN.RH E TRÂNSITO SEGAT	12.584.000,00
02 PROCURADORIA JURÍDICA	11.825.000,00
03 SECRETARIA DE GOVERNO -SEGOV	7.243.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJ E GESTÃO FINANCEIRA -SEPLAF	12.721.000,00
05 SECRETARIA DE DESENV.ECON.IND. E COM. SEDICOM	166.000,00
06 SECRETARIA DE OBRAS ENG E SERV-SEMEO	25.144.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER SESPEL	903.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC	57.558.000,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE -SESAU	33.568.000,00
10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECTUR	628.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	860.000,00
12 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	14.000.000,00
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>183.000.000,00</b>

#### 1- Despesa por Funções de Governo em Reais:

01 LEGISLATIVA	5.800.000,00
02 JUDICIÁRIA	11.825.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	16.210.000,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.960.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.919.000,00
10 SAÚDE	33.568.000,00
12 EDUCAÇÃO	57.558.000,00
13 CULTURA	628.000,00
15 URBANISMO	21.862.000,00
17 SANEAMENTO	14.000.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	860.000,00
26 TRANSPORTE	3.593.000,00
27 DESPORTO E LAZER	903.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.010.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.304.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>183.000.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 4 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, até o limite de 20% com relação ao total da despesa fixada.

I- Abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do excesso de arrecadação em 2022, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

II- Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 5º** O valor reservado a cargo de reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

**Art. 6º** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III – Receita segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Evolução da Receita;
- V – Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- VI – Demonstrativo da Despesa discriminada em Nível de Função, por Categoria Econômica;
- VII – Evolução da Despesa no Município;
- VIII – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;
- X – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;
- XI – Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;
- XII – Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XIII – Comparativo das metas anuais fixadas com as autorizadas na lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX – Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita;

**Art. 7º** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 5 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 16 de dezembro de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 6 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### LEI Nº 3.265, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

(Altera a Lei Municipal 3.192/2021, para incluir o art. 3-A em suas disposições, modifica a Lei Municipal 3.078/202 e altera o inciso 3 do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 28 de abril de 1989)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 047/2022, de 19 de dezembro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI Nº 3.265

**Art. 1º.** Fica incluído o art. 3-A nas disposições da Lei Municipal 3.192/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3-A: A função de ouvidor municipal da Ouvidoria do Município de Rio das Pedras/SP, tem natureza jurídica de função designada, remunerada mediante gratificação.”

**Art. 2º.** Acrescenta disposições no anexo I - B da Lei Municipal nº 3.078 de 17 de junho de 2020, passando a constar o que segue:

VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	Ouvidor/40	Vencimento Base do Emprego + Gratificação de Função de 45%

**Art. 3º.** Em face das disposições contidas na lei especial que rege a ouvidoria geral do município, ficam suprimidas as disposições relativas a função de ouvidor municipal previstas no anexo I, anexo III e anexo IV Lei Municipal nº 3.078 de 17 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 28 de abril de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Para fazer jus a este benefício, os interessados deverão:

1. quitar todos os seus débitos junto à Prefeitura e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

2. manter sempre em dia o pagamento dessas obrigações, sob pena de cancelamento de isenção do IPTU e TSU;

3. cadastrar-se junto à Prefeitura, para obtenção do benefício, apresentando os seguintes documentos:

a) comprovante de aposentadoria ou pensão atualizado;

b) certidão negativa de débitos aos cofres municipais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a qual deverá ser fornecida gratuitamente para este fim:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 7 de 14



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

c) documento de identidade;

**Parágrafo único.** Os beneficiários desta Lei deverão anualmente, no período compreendido entre 1º de janeiro até 31 de dezembro, comparecer à Prefeitura, a fim de comprovar as condições exigidas por esta lei.”

**Art. 5º.** Com a publicação desta lei, ficam revogados expressamente todos os dispositivos legais que a contrariem.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de dezembro de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

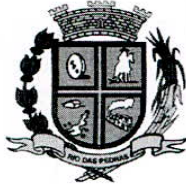
Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 8 de 14

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### DECRETO Nº 2.694, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Recebe em doação e incorpora 3 computadores ao patrimônio municipal e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**considerando**, o contido no Processo nº 6311/2022, datado de 06.12.2022, referente a doação de 3 computadores, através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras,

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação pura e simples, para o Centro de Convivência do Idoso, 3 computadores, composto pelos seguintes equipamentos abaixo, doados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

03 Desktop Thinkcentre M-75Q-1 - Processador AMD Ryzen 5 - Pro 3400GE - 8GB DDR4 - 2666 MHZ - 128GB SSD - Intel Wireless-AC 92600 2x2 - Bluetooth 5.0 - Vesa Mount - Teclado USB - Mouse USB - Office Home AND - Business 2019 - Sistema Op. Windows 10 Pro 64 Bits - MNT AOC M2470SWH2 c/ trava de segurança - N. F. nº 000.008.380 - Série 001 - Valor: R\$ 16.371,00

**ARTIGO 2º** - Os bens referidos no Artigo 1º, ficam incorporados ao patrimônio municipal.

**ARTIGO 3º** - O Departamento de Finanças da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF, deverá tomar todas as providências necessárias para o registro contábil dos bens contantes deste decreto.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de dezembro de 2022.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) - Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 9 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 10 de 14

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 234/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado e dá outras providências

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**considerando** o contido no Processo Digital nº 2105/2022, datado de 09.05.2022, Ofício nº 052/2022, datado de 06.05.2022, da Secretaria da Saúde – SESAU, referente a locação de um imóvel, localizado na Rua Nove de Julho, nº 163, bairro Centro, para instalação da Clínica Municipal de Fisioterapia,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado, com os seguintes membros:

- Gustavo Bilio
- Claudio Roberto Teodoro
- Marco Antonio Montagnani

**Art. 2º** – Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.


**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de 22.12.2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de dezembro de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

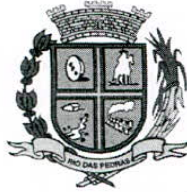
## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 11 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **PORTARIA SARH Nº 235/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Nomeia novos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.142, de 19 de abril de 2021 e Lei Federal nº 14.113/2020;

**considerando** a nomeação de membros para composição do CACS-FUNDEB, mandato 01.01.2023 a 31.12.2026;

**considerando** o contido no Processo Digital nº 5930/2022, datado de 17.11.2022, Ofício nº 156/2022, datado de 16.11.2022, da Secretaria da Educação - SEDUC,

### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados novos membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, conforme estatuído na Lei nº 3.142, de 19 de abril de 2021:

#### **A – Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular – Cleusa Aparecida Zambianco da Costa  
Suplente – Claudinei Aparecido Ruiz

#### **B - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria da Educação - SEDUC**

Titular – Regiana Buaro Nogueira Bianchim  
Suplente – Joseane Cardoso Angeleli

#### **C – Representante dos Professores Educação Básica Públicas do Município**

Titular – Jocimara Rodrigues Custódio  
Suplente – Gisele Galvani

#### **D – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município**

Titular – Rejane Cristina Guizo Tararam  
Suplente – Maria Inês Poli Penteado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 12 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **E – Representante dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básicas do Município**

Titular – Alerci Maria P. da Cruz Rodrigues  
Suplente – Rute Magali Osti Cecotte

### **F – Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município**

Titular – Talita Garcia Neves  
Suplente – Jeane de Andrade Silva

Titular – Elaine Regina Pereira dos Santos  
Suplente – Priscila Fagundes de Castro dos Santos

### **G – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município**

Titular – Vania Vial Ceribelli  
Suplente – Mayrha Rodrigues Alves

Titular – Francisco Helio Sousa Sales  
Suplente – Joan Natan da Costa Oliveira

### **H – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**

Titular – Marília Fernanda Pereira  
Suplente – Renan Bastos da Silva

### **I – Representante do Conselho Tutelar**

Titular – Nayara da Silva dos Santos  
Suplente – Alana Priscila Sales Mozol

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros ora nomeados, será de 01.01.2023 a 31.12.2026.

**ARTIGO 3º** - Os conselheiros não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas de interesse público relevante.

**ARTIGO 4º** - As competências e funções do Conselho ora nomeado, são as determinadas na Lei nº 3.142, de 19 de abril de 2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 27.12.2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 250/2021, de 29.11.2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 13 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de dezembro de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO  
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1214A

Página 14 de 14



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 236/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga as férias do Sr. Silvio Jamil Quinaglia, período aquisitivo 2021/2022 e dá outras providências.

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que o Sr. Silvio Jamil Quinaglia, faz jus as férias regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que as férias foram regularmente concedidas a partir de 02 de janeiro de 2023, por vinte (20) dias, com retorno para o dia 23 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é imprescindível o retorno do Sr. Silvio Jamil Quinaglia, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** – Revogar as férias do Sr. Silvio Jamil Quinaglia, a partir 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** – Fica assegurado ao Sr. Silvio Jamil Quinaglia, vinte (20) dias de férias a serem gozadas durante o ano de 2023, sem prejuízo dos valores já recebidos.

**Art. 3º.** – Ao Setor de Recursos Humanos para que providencie o registro dessas informações junto ao prontuário do Servidor e faça as devidas compensações das férias a serem gozadas futuramente.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de 27.12.2022.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de dezembro de 2022.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.